

[Aprovo o Caderno de Encargos](#)

---

(O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Alexandre Filipe Fernandes Lote)

## Procedimento n.º 03/2026

### CADERNO DE ENCARGOS

### Hasta Pública



## Índice

Artigo 1.º .....	3
Objeto .....	3
Artigo 2.º .....	3
Entidade publica alienante .....	3
Artigo 3.º .....	3
Preço base .....	3
Artigo 4.º .....	3
Peças do procedimento .....	3
Artigo 5.º .....	4
Condições de pagamento .....	4
Artigo 6.º .....	4
Falsidade de documentos apresentados .....	4
Artigo 7.º .....	4
Transmissão e entrega das chaves do equipamento .....	4
Artigo 8.º .....	4
Resolução de litígios .....	4
Artigo 9.º .....	5
Legislação aplicável .....	5



## Artigo 1.º

### Objeto

A presente hasta pública tem por objeto a exploração do **Bar da Praia Fluvial da Ponte de Juncais**.

## Artigo 2.º

### Entidade publica alienante

A entidade alienante é o Município de Fornos de Algodres, sito na Estrada Nacional 16, 6370-999 Fornos de Algodres, telefone 271700160, email [geral@cm-fornosdealgodres.pt](mailto:geral@cm-fornosdealgodres.pt)

## Artigo 3.º

### Preço base

A redação do n.º 3 do artigo 47.º do CCP prevê o seguinte: *“A fixação do preço base deve ser fundamentada com base em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.”* Assim considera-se:

1. Que o valor do preço base é igual a **425,00 €** (quatrocentos e vinte e cinco euros), que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
2. Os critérios objetivos que estiveram na base da determinação do preço, mencionado anteriormente, foram os dos montantes resultantes da Hasta Pública, referente ao ano de 2025.
3. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4.º do artigo 35.º-A do CCP e de forma a evitar qualquer distorção da concorrência, a documentação pode ser consultada nas instalações da Câmara Municipal de Fornos de Algodres.

## Artigo 4.º

### Peças do procedimento

As peças que instruem o presente procedimento são o edital, programa do procedimento, caderno de encargos.



### Artigo 5.º

#### Condições de pagamento

Constitui obrigação do(s) adjudicatário(s) proceder(em), nos termos e condições definidas no artigo 20.º do Programa de Procedimento e demais deveres constantes do caderno de encargos e do programa de procedimento, ao **pagamento mensal** do valor pelo qual arrematou o bem no ato público.

### Artigo 6.º

#### Falsidade de documentos apresentados

1 - A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados pelo adjudicatário implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso de o veículo lhe ser adjudicado, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

2 – Verificando-se a situação prevista no número anterior ou quando por outra causa não haja lugar à competente adjudicação, a alienação da viatura será adjudicada ao concorrente com a licitação oferecida de montante imediatamente inferior.

### Artigo 7.º

#### Transmissão e entrega das chaves do equipamento

1 – Depois de validados os documentos de habilitação e efetuado o pagamento são entregues, pelos serviços da Divisão Técnica Municipal ao concorrente as chaves do equipamento.

2 – O período de duração da alienação será de **13 de junho a 13 de setembro**, conforme publicação da [portaria n.º 204-A/2026/1, de 30 de abril](#)

3 –Findo o prazo de alienação, as chaves devem ser entregues aos serviços municipais, no prazo máximo de 5 dias úteis.

### Artigo 8.º

#### Resolução de litígios

Para todas as questões emergentes do presente procedimento é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu.



### **Artigo 9.º**

#### **Legislação aplicável**

À presente hasta pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro com as alterações previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação e demais legislação complementar.

